

MAMMA PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300094357

CNPJ Nº 19.387.061/0001-81

**ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

FLS.01

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 09 de maio de 2024, às 14h, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, sito a Avenida Anita Garibaldi, 1121, Sala 203, 1º Andar, Bairro Ahú, Curitiba, Paraná, CEP: 80.540-180, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020").

PRESEÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Sra. MARIA CELI GULIN e Secretário Sr. NICHOLAS GULIN RIBAS.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis referente ao exercício encerrado em 31/12/2022;
- b) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis ao exercício encerrado em 31/12/2023;
- c) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir aos acionistas que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulado,
- d) Eleição de diretoria para o Biênio 2024/2025.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos a Presidente da Mesa determinou a mim Secretário, que procedesse a apresentação dos documentos a que se referem as letras "a" e "b" da Ordem do Dia da Carta Convite. Concluída a apresentação, a Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, referente ao Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31/12/2022, que procedesse a leitura destes documentos, publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 08/05/2024, conforme Hash da publicação nº B3E650161F0A3132F6799A7417D57B91F2CA06DB, conforme o § 3º do art. 133. Na sequência dos trabalhos discutindo a letra "b", da Carta Convite, a Presidente da Mesa determinou a mim Secretário, que

MAMMA PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300094357****CNPJ Nº 19.387.061/0001-81****ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.02**

procedesse a leitura dos documentos referente ao Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31/12/2023, publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 08/05/2024, conforme Hash da publicação nº 366A0B125048F022EE292AD4E565590DDE5D602C, conforme o § 3º do art. 133. Após considerações sobre as demonstrações, a Presidente da Mesa colocou em votação os documentos e a proposição referente aos resultados, matérias estas, todas constantes das letras "a" e "b" da Ordem do Dia da Carta Convite, as quais foram aprovadas por unanimidade de votos sem reservas ou restrições. Dando continuidade aos trabalhos a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "c" da ordem do dia, que trata da destinação, aprovação e concordância dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados. Assumindo a palavra, a Presidente da Mesa após considerações colocou em votação os documentos em discussão e a aprovação da transferência dos resultados de 2022 e 2023 para conta Lucros Acumulados. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos acionistas. Dando sequência aos trabalhos passou-se ao item "d" da Ordem do Dia, dizendo a Presidente da Mesa da necessidade de se eleger a Diretoria para o Biênio 2024/2025, concluída a consulta, constatou-se a reeleição para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** Sra. **MARIA CELI GULIN**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 11/11/1959, Divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.443.112-8/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 530.363.109-59, residente e domiciliada na Rua Vereador Garcia Rodrigues Velho, 180, 6º Andar, ED. Maison Montreux, Bairro Cabral, CEP: 80.035-180, **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sr. **NICHOLAS GULIN RIBAS**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, maior, união estável, nascido em 14/08/1983, turismólogo, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.114.421-6/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 008.375.999-97, residente e domiciliado à Rua Herculano de Freitas nº 797, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa, PR., CEP nº 84.070-200 e **DIRETOR FINANCEIRO** Sr. **JULIAN GULIN RIBAS**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, maior, solteiro, nascido em 15/08/1985, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.114.417-8/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 008.376.029-63, residente e domiciliado à Rua Herculano de Freitas nº 797, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa, PR., CEP nº 84.070-200. Todos com o mandato de 02 (dois) anos, para o biênio **2024/2025**, mandato este, que tem início em 09 de maio de 2024 e com término do mandato previsto para 09 de maio de 2026, ou seja, com a AGO que aprovar as contas do exercício que se

MAMMA PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300094357****CNPJ Nº 19.387.061/0001-81****ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS.03**

encerrará em 31/12/2025, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores que não estão incurso em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Ficou ainda, aprovada e homologada por essa assembleia, a renúncia da diretoria da sua remuneração referente ao biênio 2024/2025. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

Na sequência passou-se a discutir sobre o assunto constante da letra “a”, da Ordem do Dia da Carta Convite, que trata da CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos (ANEXO I) e o Boletim de Ações como ANEXO II. Submetida a matéria a apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade na forma proposta.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada.

ACIONISTAS PRESENTES: MARIA CELI GULIN, NICHOLAS GULIN RIBAS e JULIAN GULIN RIBAS.

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR, 09 de maio de 2024.

MARIA CELI GULIN
Presidente da Mesa

NICHOLAS GULIN RIBAS
Secretário

MAMMA PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300094357

CNPJ Nº 19.387.061/0001-81

**ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS.04**

DIRETORES ELEITOS:

MARIA CELI GULIN

NICHOLAS GULIN RIBAS

JULIAN GULIN RIBAS

ANEXO I – 018ª AGO e 019ª AGE**MAMMA PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300094357****CNPJ/MF Nº 19.387.061 / 0001 - 81****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO PRIMEIRO - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo Primeiro – Sob a denominação de **MAMMA PARTICIPAÇÕES S/A**, fica constituída uma sociedade por ações, tendo o seu funcionamento regido pelo presente Estatuto e pela Legislação aplicável, com sede e foro à Avenida Anita Garibaldi nº 1.121 – Sala 203 – 1º Andar, Bairro Ahú, CEP 80.540-180 em Curitiba - Pr.

Artigo Segundo – O objeto social consiste na administração e a participação em outras empresas comerciais, industriais ou civis, nacionais e estrangeiras, dedicadas a todo e qualquer ramo de atividade permitido na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

Artigo Terceiro – A critério da Diretoria, a Sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do país, ou do estrangeiro.

Artigo Quarto – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de setembro de 2013.

CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo Quinto – O capital social é de R\$ 2.246.638,81 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) inteiramente subscrito e integralizado dividido em 224.663.881 (duzentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentas e oitenta e uma) ações ordinária nominativas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma.

Artigo Sexto – A propriedade das ações presumir-se-á da inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”, sendo possível a emissão de certificado de ação, caso solicitado por acionista.

Artigo Sétimo – Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo Oitavo – A alienação, cessão ou transferência de ações somente será válida se for observado o direito de preferência estatuído no presente Estatuto Social, assegurado em primeiro lugar à própria Companhia e, não sendo por ela exercido, aos demais acionistas.

Parágrafo primeiro. O acionista que desejar alienar, ceder ou transferir suas ações deverá notificar a Companhia de sua intenção, por escrito e com comprovante de recebimento, indicando o preço, a qualificação do terceiro

ANEXO I – 018ª AGO e 019ª AGE**MAMMA PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300094357****CNPJ/MF Nº 19.387.061 / 0001 - 81****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

interessado e as condições de pagamento (Notificação de Oferta). A Companhia terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, adquirindo as ações nas mesmas condições indicadas na Notificação de Oferta.

Parágrafo segundo. Transcorrendo o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no parágrafo primeiro sem que a Companhia manifeste seu interesse no exercício do direito de preferência, esta deverá notificar os demais acionistas, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, adquirindo as ações nas mesmas condições da Notificação de Oferta, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo terceiro. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo segundo sem que qualquer acionista tenha exercido o direito de preferência, o acionista que deseje alienar, ceder ou transferir suas ações poderá delas dispor pelo prazo de 60 (sessenta dias), nas exatas condições expostas na Notificação de Oferta encaminhada à Companhia e aos demais acionistas. Não sendo as ações alienadas, cedidas ou transferidas em tal prazo, o procedimento previsto na presente cláusula deverá ser reiniciado.

Parágrafo quarto. O direito de preferência previsto nesta cláusula não se aplica i) quando as ações forem utilizadas em integralização de capital de holding familiar, ii) às transferências a serem realizadas pelos acionistas a seus cônjuges e descendentes até segundo grau, e iii) às transferências a serem realizadas pelos acionistas pessoas jurídicas a seus sócios, cônjuges e descendentes até segundo grau destes sócios.

CAPÍTULO TERCEIRO – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Nono – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, cabendo-lhe decidir todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo Décimo – A Assembleia Geral será convocada e instalada em conformidade com as prescrições legais, devendo ser presidida pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação, completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

Artigo Décimo Primeiro – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, que deverá realizar-se dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do balanço do exercício, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria e eleger o Conselho Fiscal, quando for o caso.

ANEXO I – 018ª AGO e 019ª AGE**MAMMA PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300094357****CNPJ/MF Nº 19.387.061 / 0001 - 81****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Artigo Décimo Segundo – Haverá tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

Artigo Décimo Terceiro – Compete à Assembleia Geral:

- a) reformar o presente Estatuto Social;
- b) eleger e destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) autorizar a emissão de debêntures;
- e) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- f) deliberar sobre a avaliação dos bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- g) deliberar sobre a transformação fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir os liquidantes e julgar-lhes as contas;
- h) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- i) autorizar a alienação e aquisição de bens imóveis, bem assim a constituição de ônus e garantias de qualquer natureza sobre eles, sempre que os valores envolvidos nas operações superarem R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- j) autorizar a alienação e aquisição de participação societária da Companhia em outras sociedades, sempre que os valores envolvidos nas operações superarem R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- k) aprovação e autorização para execução dos planos de investimentos e de capital, desmobilizações de bens do ativo a serem implementados pelos Diretores

Artigo Décimo Quarto – As deliberações serão tomadas por votos que representem a maioria absoluta do capital social, inclusive para a reforma dos Estatutos Sociais ou a dissolução da sociedade.

Artigo Décimo Quinto – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionistas que representem no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal na forma da lei, quando instalado, terá a incumbência que a lei atribuir. A sua remuneração será fixada de acordo com a lei, pela Assembleia que o eleger.

CAPÍTULO QUARTO – DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – 018ª AGO e 019ª AGE**MAMMA PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300094357****CNPJ/MF Nº 19.387.061 / 0001 - 81****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Artigo Décimo Sexto – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei nº 6.404/1976 e deste Estatuto.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo segundo. A comprovação do atendimento das condições e requisitos para o exercício do cargo, juntamente com as qualificações dos candidatos, será apresentada à Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo Décimo Sétimo – A Diretoria será composta de 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, e, um Diretor Financeiro, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, que poderá também destituí-los, sendo permitida a reeleição no todo ou em parte.

Parágrafo único. O limite máximo de idade para ocupar o cargo de diretor da Sociedade e das suas subsidiárias, controladas e coligadas é de 75 (setenta e cinco) anos.

Artigo Décimo Oitavo – Os Diretores, quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados pela Assembleia Geral, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário.

Artigo Décimo Nono – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por Diretores.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para praticarem todos os atos e atribuições que a Lei lhes confere, relativos a vida da sociedade, cabendo o uso e a representação isolada do DIRETOR PRESIDENTE ou em conjunto dos 02 (dois) dos DIRETORES ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO, para assinar todos os documentos, títulos e papéis que constituam a sociedade em obrigações, ou lhe criem ônus, ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, obedecida a legislação, bem como a outorga de mandatos.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, e os respectivos instrumentos de mandato conterão explicitamente os atos que poderão praticar.

Parágrafo Terceiro - Com exceção dos que conferem os poderes da cláusula “ Ad-Judicia” todos os demais mandatos, outorgados pela sociedade, terão prazo de validade determinado.

ANEXO I – 018ª AGO e 019ª AGE**MAMMA PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300094357****CNPJ/MF Nº 19.387.061 / 0001 - 81****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Parágrafo Quarto – Em assembleias/reuniões onde esta sociedade mantenha investimentos, poderá ser representada por qualquer um dos Diretores nomeados, individualmente, desde que não contraia em nome da sociedade, qualquer compromisso financeiro ou que comprometa a alienação de investimentos classificados no Ativo Não Circulante.

Artigo Vigésimo – Na alienação de bens imóveis, hipotecas, penhor industrial e mercantil, operações estranhas ao objetivo social, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas será necessária a assinatura do Diretor Presidente, na forma do Artigo 19º acima.

Artigo Vigésimo Primeiro – Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo;
- b) Receber citações e intimações judiciais;
- c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica;
- d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria.

Artigo Vigésimo Segundo – Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo;
- b) Colaborar e assessorar o Diretor Presidente, bem como substituí-lo em seus impedimentos temporários.

Artigo Vigésimo Terceiro – Compete ao Diretor Financeiro:

- c) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo;
- d) Colaborar e assessorar o Diretor Presidente, bem como substituí-lo em seus impedimentos temporários.

Artigo Vigésimo Quarto – Nenhum diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO QUINTO – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS.

Artigo Vigésimo Quinto – O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral

ANEXO I – 018ª AGO e 019ª AGE**MAMMA PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300094357****CNPJ/MF Nº 19.387.061 / 0001 - 81****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

Artigo Vigésimo Sexto – Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidas: a) os prejuízos acumulados; b) provisões para o imposto de renda; c) gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

Artigo Vigésimo Sétimo – Do lucro líquido remanescente serão destinados pela ordem; a) 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (Vinte por Cento) do Capital Social; b) Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do artigo 17º da Lei nº 6.404/76, sob proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; c) o mínimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) para dividendos aos acionistas.

Artigo Vigésimo Oitavo – A administração poderá levantar balanços semestrais e promover a distribuição de dividendos à conta do lucro neles apurados, bem como distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

Artigo Vigésimo Nono – Os dividendos serão pagos nas datas fixadas pela Assembleia Geral que os autorizar dentro do respectivo exercício social, não rendendo juros e prescrevendo em 03 (Três) anos em favor da Sociedade.

CAPÍTULO SEXTO – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo Trigésimo – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representem a maioria absoluta do capital social, competindo à Assembleia Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO SÉTIMO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Trigésimo Primeiro – A Sociedade poderá optar pela incorporação, fusão, cisão, por deliberação da Assembleia Geral e aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Artigo Trigésimo Segundo – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem, que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sendo formado o Tribunal Arbitral por 3 três árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação

ANEXO I – 018ª AGO e 019ª AGE

MAMMA PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300094357

CNPJ/MF Nº 19.387.061 / 0001 - 81

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Comercial do Paraná – ARBITAC, valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Artigo Trigésimo Terceiro - Fica autorizada a Administração no que se refere as publicações sociais, a publicar quando necessário, apenas um extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, que será arquivado anexo as referidas Atas na MM. Junta Comercial do Paraná, na forma do que determina o artigo 130, Parágrafo 3º, da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457 de 05/05/97.

Artigo Trigésimo Quarto - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, e especialmente pela “Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976”, alterada pela Lei nº 9457 de 05 de maio de 1.997.

Curitiba, 09 de maio de 2024.

MARIA CELI GULIN

Presidente

NICHOLAS GULIN RIBAS

Secretário

ANEXO II – 018ª AGO e 19ª AGE**MAMMA PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300094357****CNPJ Nº 19.387.061/0001-81****BOLETIM DE AÇÕES****Fls.01**

O capital social é de R\$ 2.246.638,81 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) inteiramente subscrito e integralizado dividido em 224.663.881 (duzentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentas e oitenta e uma) ações ordinária nominativas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma.

AÇÕES

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
MARIA CELI GULIN	152.039.213	1.520.392,13	67,6740%
NICHOLAS GULIN RIBAS	36.312.334	363.123,34	16,1630%
JULIAN GULIN RIBAS	36.312.334	363.123,34	16,1630%
T O T A L	224.663.881	2.246.638,81	100,0000%

Curitiba, 09 de maio de 2024.

MARIA CELI GULIN
Presidente da Mesa**NICHOLAS GULIN RIBAS**
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAMMA PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00837599997	NICHOLAS GULIN RIBAS
00837602963	JULIAN GULIN RIBAS
53036310959	MARIA CELI GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2024 18:13 SOB N° 20243343388.
PROTOCOLO: 243343388 DE 10/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406697135. CNPJ DA SEDE: 19387061000181.
NIRE: 41300094357. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.
MAMMA PARTICIPACOES S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br